



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL 589

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CRISTAL-FM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e VI, do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a firmar Convênio com a Associação da Rádio Comunitária Cristal FM de Corumbiara.

Parágrafo único: Integra a presente Lei, cópia do Convênio.

Art. 2º - Para cumprimento dos encargos firmados através do convênio, serão utilizadas dotações orçamentárias prevista para 2007, e para os exercícios seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Corumbiara-RO, 09 de Fevereiro de 2007.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 024/02 em 09/02/07

Secretaria de Administração Geral
Data: 09/02/2006



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO

DETERMINAÇÃO Nº 001/2011

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO COMUNITÁRIO DE CORUMBÁ PARA OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE

O Prefeito do Município de Corumbá, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeitura Municipal resolveu, no ato da sessão de 14/01/2011, autorizar o Prefeito Municipal a celebrar o referido Convênio com a Associação de Fomento Comunitário de Corumbá para o desenvolvimento de obras de reforma e manutenção de

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar o referido Convênio com a Associação de Fomento Comunitário de Corumbá para o desenvolvimento de obras de reforma e manutenção de

Parágrafo único - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio, serão utilizadas diversas dotações orçamentárias, conforme segue:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - RO
Documento nº 001/2011 em 14/01/2011

Assessoria de Administração Geral
Telefone nº 04112000



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

CONVENIO Nº. 001/2007

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA e a ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA CRISTAL FM, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na A. Olavo Pires, nº. 2129, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.762.041/0001-35, representada por seu Prefeito, **SILVINO ALVES BOAVENTURA**, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITARIA CRISTAL FM, com sede na Av. Itália C. Franco, nº. 2115, centro, nesta cidade de Corumbiara-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.952.610/0001-10, aqui representada por seu Presidente o Senhor ANTONIO MENDES VIEIRA, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA CRISTAL FM é um entidade sem fins lucrativos, conforme o art. 1º. Do seu estatuto próprio e no que diz o art. 2º e 3º desse estatuto, desta forma este convênio tem objetivo apoiar o trabalho desenvolvido pela entidade conveniente, a qual efetivará a divulgação dos trabalhos desta Prefeitura Municipal levando através das ondas de radio, serviços diários e mensais de matérias e documentos gerais, tais como: Portarias, decretos, Leis Municipais, Avisos de Licitações, Ofícios, Memorandos, Impostos, Taxas e contribuições, realização de obras e serviços em gerais, serviços de informativos educacionais, avisos gerais e etc... E ainda o direito de até 03 (três) horas semanais em horários comerciais sempre que necessário para entrevistas ao vivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretario Geral, Coordenadores e qualquer servidor (a) designado pelo superior imediato.

CLAUSULA SEGUNDA – Compete ao MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, repassar mensalmente á ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA CRISTAL FM, o valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), a título de contribuição para os cumprimentos das finalidades expostas na Clausula Primeira deste Convênio.

§ 1º - Compete a ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITARIA CRISTAL FM, enviar á Prefeitura Municipal, mensalmente até o 5º dia útil do mês seguinte, relatório das atividades realizadas, bem como prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciado através da necessária documentação comprobatória.

§ 2º - Em caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias contados do prazo fixo no parágrafo anterior, a Prefeitura poderá suspender o pagamento respectivo e ate mesmo efetuar descontos relativos aos dias de atraso.

Silvino Alves Boaventura

Antonio Mendes Vieira



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

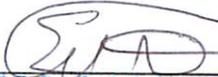
CLAUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência será de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado através de aditivo por igual e sucessivo período, e seu valor poderá ser reajustado quando do aditivo, conforme acordo entre as partes e seguindo os índices oficiais de reajuste para radiodifusão.

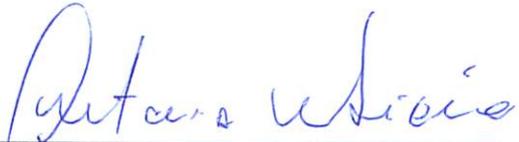
CLAUSULA QUARTA – Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de publicação da Lei que autoriza a celebração com as competentes assinaturas deste convênio.

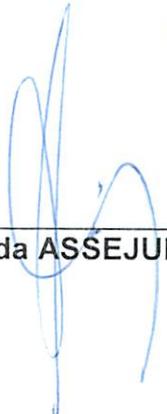
Parágrafo único – A rescisão deste convênio seguirá as mesmas normas aplicadas a Contratos especificadas nos Artigos 78 á 80 da Lei 8.666/93, sem que caída á Associação da Rádio Comunitária Cristal FM, conveniente, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes. E ainda em caso de rescisão deverá ser enviada comunicação expressa, escrita e previa respeitando o prazo de 30 (Trinta) dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução.

CLAUSULA QUINTA – Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as clausulas acima acordas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o Fórum da Comarca de Colorado do Oeste-RO, firmando o presente em quantas vias forem necessárias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Corumbiara-RO, 27 de Fevereiro de 2007.

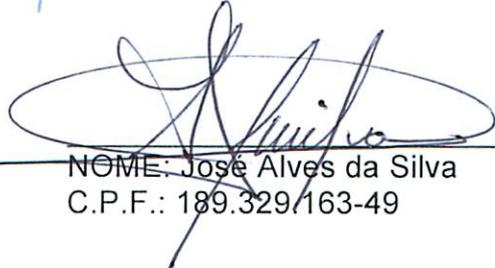

63.762.610/0001-10
CONVENENTE
Pref. Mun. De Corumbiara
Prefeitura Municipal de Corumbiara
Av. Olavo Pires, 2129
CEP 78 966-000
CORUMBIARA - RONDÔNIA


CONVENENTE
Ass. Rádio Comunitária Cristal FM.
02.952.610/0001-10
Associação Rádio Comunitária
Educativa Cristal FM
Av: Italo G. Franco, 2115 - Centro
P 78966-000
CORUMBIARA - RONDÔNIA


Visto da ASSEJUR

TESTEMUNHAS:


NOME: Rudnei Ponte de Oliveira
C.P.F.: 836.599.512-34


NOME: José Alves da Silva
C.P.F.: 189.329.163-49

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, e será prorrogado automaticamente por igual período, salvo se houver manifestação em contrário, antes do término do prazo.

1. OBJETIVO - O presente termo tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras e periféricos, para o uso das Secretarias de Educação e Esportes e Turismo, em Corumbá - Rondônia.

2. PREÇO - O preço unitário para a manutenção e reparação de computadores, impressoras e periféricos, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora de trabalho, incluindo materiais e peças necessárias para a execução dos serviços. O valor total estimado para a execução dos serviços é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3. PRAZO - O prazo de vigência deste termo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, e será prorrogado automaticamente por igual período, salvo se houver manifestação em contrário, antes do término do prazo.

CONDOMÍNIO -

[Handwritten signature]
Ass. Rádio Educativa Cristal FM

102.952.610/0001-10
Associação Rádio Comunitária
Educativa Cristal FM
Av. João G. Franco, 2115 - Centro
78066-000
CORUMBÁ - RONDÔNIA

163.762.041/0001-35
Prefeitura Municipal de Corumbá
Av. Oneya Lima, 2129
CEP 78 088-000
CORUMBÁ - RONDÔNIA

[Handwritten signature]
C.P.E. -

[Handwritten signature]
C.P.E. -